



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO E MEIO-FIO EM BLOCOS DE CONCRETO SOB DEMANDA.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é conduzido com o propósito de analisar os diferentes cenários para atender à demanda expressa no Documento de Formalização de Demanda (DFD). Além disso, busca-se demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, alinhando-se aos princípios da Administração Pública e às exigências legais.

O ETP é uma ferramenta essencial para garantir a observância dos princípios da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme previsto na Constituição Federal de 1988. Ademais, a realização do estudo técnico está em consonância com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de embasamento técnico para subsidiar as decisões administrativas relacionadas à contratação pública.

O objeto deste estudo técnico preliminar consiste em analisar a viabilidade e as opções relacionadas à contratação de serviços de assentamento de piso intertravado e meio-fio em blocos de concreto, destinados a atender às demandas da Prefeitura do Município de São José do Cerrito, SC. O objetivo é avaliar as necessidades específicas da infraestrutura urbana e no interior, considerando alternativas que otimizem recursos e tempo, proporcionem qualidade na execução das obras, garantam durabilidade e segurança das estruturas, atendam aos padrões técnicos e legais estabelecidos e promovam o desenvolvimento sustentável da região.



OBJETO:

O objeto deste estudo técnico é analisar a viabilidade e as opções relacionadas à contratação de mão de obra para serviços especializados de assentamento de piso intertravado e meio-fio em blocos de concreto, visando atender às necessidades de infraestrutura urbana e do interior da Prefeitura do Município de São José do Cerrito, SC. O estudo tem como propósito avaliar as especificidades do projeto, considerando alternativas que otimizem recursos, garantam a qualidade da execução das obras, atendam aos requisitos técnicos e legais aplicáveis, e contribuam para o desenvolvimento sustentável da comunidade local.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

O estudo para a presente contratação visa atender à necessidade pública de melhoria e adequação das vias urbanas do município e do interior, visando garantir a segurança, acessibilidade e mobilidade dos cidadãos. O problema a ser resolvido reside na precariedade das condições das calçadas e ruas, impactando negativamente na qualidade de vida da população e na infraestrutura como um todo.

Observa-se uma demanda urgente por intervenções nos passeios públicos, onde a ausência de padronização, presença de irregularidades e a falta de acessibilidade representam obstáculos significativos para pedestres, idosos e pessoas com deficiência. Além disso, as vias apresentam desgaste e danos ao pavimento, comprometendo a segurança viária e ocasionando transtornos para os munícipes.

A contratação dos serviços de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto e de meio-fio, conforme detalhados, visa solucionar tais problemas, proporcionando a execução de obras de infraestrutura urbana necessárias para a melhoria das condições de tráfego e circulação de pedestres. Isso inclui a regularização do subleito, compactação do solo, execução de base



adequada, nivelamento preciso e assentamento das peças conforme normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos.

Portanto, esta contratação se mostra essencial para promover a adequação e aprimoramento das vias públicas, contribuindo para a segurança, acessibilidade e bem-estar da comunidade, em conformidade com os princípios da administração pública e as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração - inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Conforme estabelecem o Art. 18, § 1º, inciso II, e o Art. 12, inciso VII, da Lei 14.133/2021, a demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações é um requisito fundamental para assegurar o alinhamento da contratação com o planejamento da Administração. No entanto, é importante ressaltar que esses itens ainda vão ser implementados, visando garantir sua plena conformidade com as disposições legais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução - inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

Fornecimento de mão de obra qualificada:

A empresa contratada é responsável por fornecer mão de obra qualificada e capacitada para a execução dos serviços conforme especificado no contrato. Isso inclui pedreiros, serventes e outros profissionais necessários para a realização dos trabalhos, todos devidamente treinados para as tarefas designadas.



Disponibilidade de ferramentas e equipamentos adequados:

A empresa contratada deve fornecer todas as ferramentas, equipamentos e maquinários necessários para a execução dos serviços de forma eficiente e segura. Isso inclui, mas não se limita a, pás, picaretas, carrinhos de mão, niveladoras, compactadoras e quaisquer outras ferramentas específicas requeridas para o assentamento de piso intertravado e meio-fio em blocos de concreto.

Garantia da qualidade da mão de obra e ferramentas:

A empresa contratada é responsável por garantir a qualidade da mão de obra fornecida, assegurando que os profissionais tenham as habilidades e experiência necessárias para realizar os serviços de forma satisfatória. Além disso, as ferramentas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança, sendo de responsabilidade da empresa realizar manutenção preventiva e corretiva conforme necessário.

Gestão eficiente da mão de obra e ferramentas:

A empresa contratada deve realizar uma gestão eficiente da mão de obra e das ferramentas, garantindo a alocação adequada de recursos para cada etapa dos serviços e evitando desperdícios e ociosidade.

Utilização de equipamentos de segurança:

A empresa contratada é obrigada a fornecer e exigir o uso adequado de equipamentos de segurança pelos trabalhadores durante a execução dos serviços. Isso inclui capacetes, luvas, botas de segurança, óculos de proteção, coletes refletivos e outros equipamentos necessários para garantir a integridade física e a saúde dos colaboradores.

Implementação de medidas de segurança no local de trabalho:



A empresa contratada deve implementar medidas de segurança no local de trabalho para prevenir acidentes e garantir um ambiente de trabalho seguro para os seus colaboradores e para a população em geral. Isso inclui a sinalização adequada de áreas de trabalho, a delimitação de zonas de segurança, a instalação de barreiras de proteção e outras medidas preventivas conforme necessidade.

Treinamento em segurança:

A empresa contratada deve fornecer treinamento em segurança para todos os seus colaboradores envolvidos na execução dos serviços. Esse treinamento deve abranger orientações sobre o uso correto de equipamentos de segurança, procedimentos de emergência, identificação e prevenção de riscos, entre outros aspectos relevantes para garantir a segurança no local de trabalho.

Minimização de impactos na população:

A empresa contratada deve adotar medidas para minimizar os impactos da obra na população local, incluindo o controle de poeira, ruídos e outros inconvenientes causados pela execução dos serviços. Deve-se priorizar a segurança e o conforto dos moradores e transeuntes, garantindo o acesso seguro às áreas afetadas e minimizando qualquer perturbação durante a realização dos trabalhos.

Garantia da qualidade dos serviços:

A empresa contratada deve garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando que todos os trabalhos realizados atendam aos padrões estabelecidos no contrato e às normas técnicas aplicáveis. Qualquer defeito ou não conformidade identificado durante ou após a execução dos serviços deve ser corrigido pela empresa, sem custos adicionais para a Prefeitura.



Reposição de materiais desperdiçados:

Em caso de constatação de desperdício de materiais durante a execução dos serviços, a empresa contratada deve providenciar a reposição desses materiais na quantidade exata constatada. Essa reposição deve ser realizada sem custos adicionais para a Prefeitura, garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos.

Refazimento de áreas mal feitas:

Caso seja constatado que determinadas áreas foram mal feitas ou não atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos, a empresa contratada é obrigada a refazer essas áreas no prazo de 24 horas após o recebimento da notificação conforme for necessário. Isso inclui a remoção e substituição de materiais inadequados, a correção de irregularidades e defeitos, e a realização de todas as medidas necessárias para garantir a conformidade dos trabalhos com os padrões exigidos.

Recebimento de materiais

É dever da empresa contratada receber os materiais entregues pela Prefeitura Municipal, organizá-los e zelar por sua integridade durante o período de execução do contrato. Isso envolve não apenas a recepção dos materiais, mas também sua correta organização e armazenamento, garantindo que estejam adequadamente acondicionados e protegidos contra danos ou perdas. A empresa deve adotar medidas para assegurar a conservação dos materiais, bem como realizar inventários periódicos para monitorar seu estoque e garantir sua disponibilidade para utilização nos serviços contratados. Essa responsabilidade demonstra o comprometimento da empresa com a eficiência e o bom gerenciamento dos recursos fornecidos pela Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, SC.

Vigência contratual



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Durante o período de vigência do contrato, a empresa contratada deve manter todas as exigências contidas no Edital, bem como as condições de habilitação e qualificação estipuladas durante o processo licitatório. Isso implica em cumprir integralmente as especificações técnicas, prazos e demais obrigações estabelecidas no contrato. Essa adesão estrita às diretrizes estabelecidas assegura a continuidade e a eficácia na execução dos serviços contratados, refletindo o compromisso com a transparência, a qualidade e a eficiência na prestação de serviços à comunidade de São José do Cerrito, SC.

Responsabilidades da empresa

Durante a execução do contrato, a empresa contratada deverá assumir integralmente todos os ônus e obrigações relacionados às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhistas e Comerciais. Isso inclui a responsabilidade por cumprir com todas as exigências legais, bem como arcar com eventuais encargos decorrentes de acidentes de trabalho e outros. Além disso, é fundamental que a empresa disponibilize meios eficazes de comunicação, tais como números de telefone, e-mails ou outros canais apropriados, para que a Prefeitura Municipal e as Secretarias Solicitantes possam realizar pedidos e tratar de questões relacionadas ao contrato de forma ágil e eficiente ao longo de todo o período contratual. Essa prontidão na comunicação contribui para o bom andamento das atividades e para o atendimento satisfatório das demandas municipais em São José do Cerrito, SC.

Sustentabilidade

Para garantir a promoção de práticas sustentáveis, além de observar os critérios previamente estabelecidos, é imprescindível que a empresa contratada observe também o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Este documento estabelece diretrizes e recomendações para a realização de contratações que considerem não apenas os aspectos econômicos, mas também os impactos ambientais e sociais das atividades realizadas. Ao aderir a tais diretrizes, a empresa demonstra seu compromisso com a preservação do meio ambiente, o uso racional dos recursos



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

naturais e a promoção do desenvolvimento sustentável, contribuindo assim para a construção de um futuro mais equilibrado e responsável em São José do Cerrito, SC.

Organização

É obrigação da empresa contratada manter o local de trabalho limpo e organizado, cumprindo todas as normas de trabalho e saúde estabelecidas. Isso inclui a adoção de medidas para garantir a segurança e o bem-estar dos trabalhadores, bem como o cumprimento das regulamentações pertinentes à saúde ocupacional e segurança do trabalho. Além disso, a empresa deve realizar a limpeza do local após a conclusão dos serviços, removendo resíduos e materiais utilizados durante a execução das atividades. Durante o período de prestação dos serviços, é essencial que a empresa mantenha o local limpo e organizado, minimizando qualquer impacto negativo no ambiente e garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os envolvidos.

Ordem de serviço

A ordem de serviço deve ser cumprida de forma diligente, conforme estipulado no contrato, iniciando os trabalhos em até 24 horas após a autorização formal emitida pela Prefeitura Municipal. Este prazo é crucial para garantir a eficiência e a agilidade na execução dos serviços contratados, assegurando que as atividades sejam iniciadas de maneira oportuna e sem atrasos desnecessários. O cumprimento deste requisito reflete o comprometimento da empresa contratada com o atendimento das demandas municipais e com a satisfação dos órgãos públicos em São José do Cerrito, SC.

Subcontratação



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

É importante ressaltar que não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada é responsável pela execução direta dos serviços previstos no contrato, não podendo transferir essa responsabilidade total ou parcialmente para terceiros.

Atestado técnico

Os potenciais interessados devem demonstrar que estão atuando em um ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. Além disso, devem apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, conforme estabelecido no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa exigência visa garantir que apenas empresas aptas e capacitadas participem do processo licitatório, assegurando assim a qualificação técnica e operacional necessária para a execução dos serviços propostos em São José do Cerrito, SC.

Nível Mínimo de Serviço

Finalidade: O objetivo é assegurar que o serviço seja executado conforme a periodicidade especificada.

Meta: O compromisso é de cumprir 100% da realização do serviço dentro dos prazos e condições estabelecidos no presente instrumento.

O Gestor designado monitorará continuamente o nível de qualidade dos serviços prestados. Caso identifique qualquer desconformidade em relação à qualidade exigida, tomará medidas imediatas para corrigir a situação ou solicitar a aplicação de sanções, conforme previsto nas disposições contratuais. Este acompanhamento constante visa garantir a excelência na execução dos serviços e o pleno atendimento às necessidades da comunidade de São José do Cerrito, SC.

Obrigações do Município:

Fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

O Município deve realizar a fiscalização e o controle dos serviços prestados garantindo que atendam aos padrões estabelecidos nas especificações técnicas. Isso inclui a realização de inspeções periódicas e a verificação da conformidade;

Efetuar o pagamento dos produtos recebidos na época de sua exigibilidade salvo exceções;

Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

Caso os serviços não atendam aos padrões de qualidade estabelecidos nas especificações técnicas, o Município tem o direito de rejeitá-los e exigir sua substituição ou correção pela CONTRATADA, garantindo assim a conformidade com os requisitos contratados.

Aplicar à(s) CONTRATADA(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente:

O Município está autorizado a aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente no caso de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA. Isso inclui penalidades como multas, advertências, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na legislação aplicável.

Requisitos externos (legais):

A Lei de Licitações, em conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece requisitos específicos que os eventuais interessados devem cumprir no processo licitatório. É exigido que os participantes apresentem documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como sua qualificação econômico-financeira e técnica. Tais documentos estarão explicitamente descritos como exigências no edital, sendo essenciais para garantir a idoneidade e capacidade dos licitantes para contratar com a Administração Pública. Ademais, é importante destacar que além dos documentos mencionados, o edital pode exigir a apresentação de outros documentos correlacionados, conforme a natureza e complexidade da licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Decretos Municipais que regulamentam Licitações e Contratos Administrativos no município de São José do Cerrito e estabelecem outras providências;

Demais legislações e normativas vigentes.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Os documentos que a comissão de licitações ou setor equivalente poderá exigir no edital, a seu critério, incluem:

- Documentos que comprovem a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido pelo artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Documentos que atestem a qualificação econômico-financeira e técnica dos licitantes.
- Outros documentos correlacionados, conforme a natureza e complexidade da licitação, que possam ser exigidos para garantir a idoneidade e capacidade dos licitantes para contratar com a Administração Pública.
- Requisitos específicos de qualificação técnica estabelecidos no processo licitatório.
- Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme os critérios definidos no edital e na legislação aplicável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala - inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A estimativa de quantidades e valores dos serviços, conforme estabelecido pela Secretaria de Obras. O valor total estimado para a contratação sob demanda, de até R\$ 928.760,00 (novecentos e vinte e oito, setecentos e sessenta reais), foi calculado considerando a provável demanda prevista para atender às atividades públicas, incluindo possíveis eventos excepcionais que possam ocorrer ou prorrogações se houver. Este cálculo é baseado estritamente na demanda da gestão pública, podendo ser ajustado conforme necessário para atender às necessidades específicas, inclusive em casos excepcionais que demandem uma maior ou menor utilização dos recursos estimados.

Descritivo de quantitativos e valores:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário:
1	Serviço de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto sextavado 25x25 cm, espessura 8 cm. Contempla os serviços de regularização mecanizada do Subleito predominantemente argiloso (considerando em média 20cm), compactação mecanizada quando necessário, execução de Base com brita graduada (considerando em média 15cm) e nivelamento final com régua da base em pó de brita ou pedrisco e assentamento das peças utilizando linhas guias. Execução em vias, sem fornecimento de materiais, em diversas rua e bairros do município.	M ²	4.000	R\$ 60,00
2	Serviço de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto retangular 10x20cm, espessura 6 cm. Contempla os serviços de regularização de base manual ou mecanizada quando necessário (considerando em média 10cm), compactação de solo, nivelamento final com régua da base em pó de brita ou pedrisco e assentamento das peças. Execução em calçadas, sem fornecimento de materiais, em diversas rua e bairros do município.	M ²	3.000	R\$ 60,00
3	Serviço de assentamento de Meio-fio em blocos de concreto, espessura 15 cm. Contempla os serviços de nivelamento final com régua da base em pó de brita ou pedrisco, assentamento das peças e travamento horizontal com compactação mecanizada ou manual de solo nas laterais. Execução em vias, sem fornecimento de materiais, em diversas rua e bairros do município.	M	1.000	R\$ 37,89



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

4	Serviço de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto sextavado 25x25 cm, espessura 8 cm. Contempla os serviços de regularização mecanizada do Subleito predominantemente argiloso (considerando em média 20cm), compactação mecanizada quando necessário, execução de Base com brita graduada (considerando em média 15cm) e nivelamento final com régua da base em pó de brita ou pedrisco e assentamento das peças utilizando linhas guias. Execução em vias, sem fornecimento de materiais, no interior do município.	M ²	4.000	R\$ 70,00
5	Serviço de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto retangular 10x20cm, espessura 6 cm. Contempla os serviços de regularização de base manual ou mecanizada quando necessário (considerando em média 10cm), compactação de solo, nivelamento final com régua da base em pó de brita ou pedrisco e assentamento das peças. Execução em calçadas, sem fornecimento de materiais, no interior do município.	M ²	2.000	R\$ 70,00
6	Serviço de assentamento de Meio-fio em blocos de concreto, espessura 15 cm. Contempla os serviços de nivelamento final com régua da base em pó de brita ou pedrisco, assentamento das peças e travamento horizontal com compactação mecanizada ou manual de solo nas laterais. Execução em vias, sem fornecimento de materiais, no interior do município.	M	1.000	R\$ 50,87
Estimativa Valor Total			R\$ 928.760,00	

Serviço de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto sextavado

25x25 cm:

- Descrição: Serviço de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto sextavado 25x25 cm, espessura 8 cm. contempla os serviços de regularização mecanizada do subleito predominante argiloso (considerando em média 20cm), compactação mecanizada quando necessário, execução de base com brita graduada (considerando em média 15cm), nivelamento final com régua da base em pó de brita ou pedrisco e assentamento das peças utilizando linhas guias, execução em vias sem fornecimento de materiais em diversas ruas e bairros do município.
- Quantidade: 4.000 m²
- Valor Unitário médio: R\$60,00/m²
- Valor Total: 4.000 m² * R\$60,00/m² = R\$240.000,00



Serviço de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto retangular 10x20 cm:

- Descrição: Serviço de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto retangular 10x20 cm, espessura 6 cm. contempla os serviços de regularização de base manual ou mecanizada quando necessário (considerando média 10cm), compactação do solo, nivelamento final com régua da base em pó de brita ou pedrisco e assentamento das peças. Execução em calçadas sem fornecimento de materiais, em diversas ruas e bairros do município.
- Quantidade: 3.000 m²
- Valor Unitário médio: R\$60,00/m²
- Valor Total: 3.000 m² * R\$60,00/m² = R\$180.000,00

Serviço de assentamento de meio-fio em blocos de concreto:

- Descrição: Serviço de assentamento de meio-fio em blocos de concreto, espessura de 15 cm, contempla os serviços de nivelamento final com régua da base de pó de brita ou pedrisco, assentamento das peças e travamentos horizontais com compactação mecanizada ou manual de solo nas laterais. Execução em vias sem fornecimento de materiais em diversas ruas e bairros do município.
- Quantidade: 1.000 m²
- Valor Unitário médio: R\$37,89/m²
- Valor Total: 1.000 m² * R\$37,89/m² = R\$37.890,00

Serviço de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto sextavado 25x25 cm (interior do município):

- Descrição: Serviço de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto sextavado 25x25 cm, espessura 8 cm. contempla os serviços de regularização mecanizada do subleito predominante argiloso (considerando em média 20cm), compactação mecanizada quando necessário, execução de base com brita graduada (considerando em média 15cm), nivelamento final com régua da base em pó de



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

brita ou pedrisco e assentamento das peças utilizando linhas guias, execução em vias sem fornecimento de materiais no interior do município.

- Quantidade: 4.000 m²
- Valor Unitário médio: R\$70,00/m²
- Valor Total: 4.000 m² * R\$70,00/m² = R\$280.000,00

Serviço de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto retangular 10x20 cm (interior do município):

- Descrição: Serviço de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto retangular 10x20 cm, espessura 6 cm. contempla os serviços de regularização de base manual ou mecanizada quando necessário (considerando média 10cm), compactação do solo, nivelamento final com régua da base em pó de brita ou pedrisco e assentamento das peças. Execução em calçadas sem fornecimento de materiais no interior do município.
- Quantidade: 2.000 m²
- Valor Unitário médio: R\$70,00/m²
- Valor Total: 2.000 m² * R\$70,00/m² = R\$140.000,00

Serviço de assentamento de meio-fio em blocos de concreto (interior do município):

- Descrição: Serviço de assentamento de meio-fio em blocos de concreto, espessura de 15 cm, contempla os serviços de nivelamento final com régua da base de pó de brita ou pedrisco, assentamento das peças e travamentos horizontais com compactação mecanizada ou manual de solo nas laterais. Execução em vias sem fornecimento de materiais no interior do município.
- Quantidade: 1.000 m²
- Valor Unitário médio: R\$50,87/m²
- Valor Total: 1.000 m² * R\$50,87/m² = R\$50.870,00

Total Geral = R\$ 928.760,00



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar - inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

A realização de um levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação pública, visando garantir a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. Em conformidade com o disposto nos Acórdãos TCU 2383/2014 e 214/2020-Plenário, a Administração deve realizar uma ampla pesquisa de mercado para identificar e comparar as soluções disponíveis, evitando o direcionamento do certame para um modelo específico.

O levantamento de mercado consiste em uma análise das alternativas possíveis para a contratação dos serviços de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto e meio-fio, bem como a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme preconizado no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Ao analisar as opções disponíveis, é importante considerar os seguintes aspectos:

- **Capacidade operacional da Prefeitura:** Avaliação da capacidade técnica e operacional da prefeitura para realizar os serviços por meio de sua própria mão de obra. Isso inclui a disponibilidade de recursos humanos qualificados, equipamentos adequados e experiência prévia em obras similares, o que não se mostrou favorável.
- **Custo e oneração da folha de pagamento:** Consideração dos custos associados à utilização da mão de obra da prefeitura, incluindo salários, encargos trabalhistas e benefícios. A contratação direta pode resultar em uma sobrecarga na folha de pagamento, impactando negativamente no orçamento municipal.
- **Eficiência e qualidade dos serviços:** Avaliação da eficiência e qualidade dos serviços prestados pela prefeitura em comparação com empresas especializadas. A contratação de empresas do mercado pode garantir a execução dos serviços dentro dos prazos



estabelecidos e com padrões de qualidade superiores, resultando em obras mais duradouras e de melhor qualidade para a comunidade.

- **Liberdade dos servidores para outras funções:** A contratação de empresas especializadas para realizar os serviços de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto e meio-fio permite a liberação dos servidores da prefeitura para outras funções prioritárias. Isso proporciona uma melhor alocação de recursos humanos e uma maior eficiência na execução de outras atividades essenciais para o município, como manutenção de áreas.

Com base nessas considerações, a contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços se mostra como a opção mais vantajosa e econômica para a administração pública.

Além disso, a contratação de empresas do mercado permite uma maior flexibilidade e agilidade na execução das obras, evitando a sobrecarga de trabalho nos servidores municipais e garantindo a entrega dos serviços dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

Portanto, com base na análise das alternativas possíveis e considerando os aspectos técnicos e econômicos envolvidos, a contratação de empresas especializadas para os serviços em questão é justificada como a opção mais adequada e vantajosa para atender à necessidade pública com eficiência e qualidade.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte - inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21

A estimativa de valores dos serviços, conforme estabelecido pela Secretaria de Obras. O valor total estimado para a contratação sob demanda, de até R\$ 928.760,00 (novecentos e vinte e oito, setecentos e sessenta reais), foi calculado considerando a provável demanda prevista para atender às atividades públicas, incluindo possíveis eventos excepcionais que possam ocorrer ou prorrogações se houver. Este cálculo é baseado estritamente na demanda da gestão pública,



podendo ser ajustado conforme necessário para atender às necessidades específicas, inclusive em casos excepcionais que demandem uma maior ou menor utilização dos recursos estimados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso - inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados para realizar o assentamento de piso intertravado em blocos de concreto e meio-fio em vias urbanas do município. Essa iniciativa visa atender à necessidade pública de melhoria e adequação da infraestrutura viária, proporcionando segurança, acessibilidade e mobilidade para os munícipes.

A solução abrange as seguintes etapas:

- **Levantamento e planejamento:** Inicialmente, será realizado um levantamento detalhado das áreas a serem intervencionadas, considerando as condições atuais das vias e as demandas da comunidade. Com base nesse levantamento, será elaborado um plano de execução detalhado, definindo as etapas e os recursos necessários para a realização das obras.
- **Contratação de serviços especializados:** A partir do plano de execução, serão contratadas empresas especializadas para realizar os serviços de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto e meio-fio. Essas empresas deverão possuir capacidade técnica e operacional comprovadas, garantindo a execução eficiente e de qualidade das obras.
- **Execução das obras:** Com a contratação dos serviços especializados, terá início a execução das obras conforme o plano estabelecido. Isso inclui a regularização do subleito, compactação do solo, execução de base adequada, nivelamento preciso e assentamento das peças conforme normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos.
- **Controle de qualidade e fiscalização:** Durante toda a execução das obras, será realizada uma rigorosa fiscalização e controle de qualidade para garantir que os serviços sejam realizados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas. Serão adotadas medidas



preventivas e corretivas, quando necessário, para garantir a excelência e a durabilidade das intervenções realizadas.

- **Entrega e monitoramento:** Após a conclusão das obras, será realizada a entrega oficial das intervenções à comunidade. Além disso, será implementado um sistema de monitoramento para acompanhar a eficácia das intervenções ao longo do tempo, garantindo a manutenção da infraestrutura viária e o atendimento contínuo às necessidades da população.

Em resumo, a solução proposta envolve a contratação de serviços especializados para realizar obras de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto e meio-fio, visando promover melhorias significativas na infraestrutura viária do município. Essa iniciativa contribuirá para a segurança, acessibilidade e mobilidade dos munícipes, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da comunidade como um todo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Justificativas para o parcelamento ou não da solução - inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º

Conforme a Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos, bem como o inciso VI do § 1º do art. 18 da referida legislação, a decisão sobre o parcelamento ou não da solução deve ser embasada em critérios de eficiência e economicidade. Nesse contexto, após análise criteriosa das necessidades, bem como das exigências estabelecidas, concluiu-se que a solução como um todo é mais adequada para atender aos objetivos institucionais.

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, que requerem uma abordagem integrada e contínua, não se vislumbra a necessidade de parcelamento da solução. Optar por um contrato único simplifica a gestão e a execução dos serviços, promovendo a eficiência na administração dos recursos públicos.



Além disso, a opção pelo parcelamento poderia acarretar em complexidades adicionais na condução do processo licitatório e na gestão contratual, podendo comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

Portanto, considerando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei de Licitações, a decisão é de contratar a solução como um todo, sem parcelamento. Destaca-se ainda que esse contrato será sob demanda, garantindo a agilidade e eficiência na prestação dos serviços pela administração pública municipal.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação da solução proposta para o assentamento de piso intertravado em blocos de concreto e meio-fio visa alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria da infraestrutura urbana:** A realização das obras de assentamento de piso intertravado e meio-fio contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana do município, proporcionando vias mais seguras, acessíveis e bem estruturadas para pedestres e veículos.
- **Aumento da segurança viária:** Com a adequação das vias urbanas, haverá uma redução significativa nos riscos de acidentes de trânsito, proporcionando um ambiente mais seguro para motoristas, ciclistas e pedestres.
- **Promoção da acessibilidade:** A instalação de piso intertravado em blocos de concreto e meio-fio garantirá acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, como idosos e pessoas com deficiência, facilitando o deslocamento e promovendo a inclusão social.
- **Valorização do espaço urbano:** A revitalização das vias urbanas contribuirá para a valorização do espaço urbano, estimulando o desenvolvimento econômico e imobiliário da região e aumentando a qualidade de vida dos moradores.
- **Redução de custos com manutenção:** A utilização de materiais duráveis e a execução de obras de qualidade reduzirão os custos com manutenção das vias no longo prazo, proporcionando economia para os cofres públicos.



- **Satisfação da comunidade:** A entrega de vias urbanas revitalizadas e mais seguras resultará em maior satisfação da comunidade, atendendo às expectativas dos munícipes e fortalecendo o vínculo entre a administração pública e os cidadãos.

Em suma, os resultados pretendidos com a implementação dessa solução abrangem aspectos relacionados à segurança, acessibilidade, valorização urbana e satisfação da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos habitantes do município.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização - inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Considerando o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, que prevê a adoção de providências pela administração previamente à celebração do contrato, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, bem como a adequação do ambiente organizacional, é importante analisar a necessidade de tais medidas no contexto da contratação em questão.

No presente caso, trata-se de uma contratação para a prestação de serviços de mão de obra, uma atividade comum e rotineira, amplamente reconhecida pela Prefeitura e empresas do ramo. Dessa forma, não se identifica a necessidade de providências complementares, como capacitação de servidores ou adequações.

Além disso, os gestores, fiscalizadores e utilizadores já estão familiarizados com o objeto, não demandando maiores providências como treinamentos.

Assim, com base na legislação vigente e nas características da contratação em questão, concluímos que não há exigência ou justificativa para a realização de providências prévias ao contrato, uma vez que se trata de um serviço comum.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Conforme estabelecido no inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, é importante analisar a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda em questão.

No presente caso, trata-se de uma demanda específica e autônoma, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para sua viabilidade.

Além disso, não há elementos que justifiquem a vinculação desta contratação a outras, uma vez que se trata de um serviço único e bem definido. Portanto, a realização de contratações correlatas ou interdependentes não se faz necessária para atender às exigências legais e aos objetivos da Administração.

Dessa forma, com base na legislação vigente e nas características da demanda, concluímos que não há justificativa para a realização de contratações correlatas/interdependentes no contexto desta contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

O inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 estabelece a obrigação de considerar os impactos ambientais na contratação pública. No caso será solicitada medidas como:

- **Geração de resíduos:** Durante a execução das obras, é esperada a geração de resíduos sólidos, como entulhos e sobras de materiais. Para mitigar esse impacto, é necessário adotar práticas de gestão adequadas, como a separação e destinação correta dos resíduos para reciclagem ou descarte em locais apropriados.
- **Emissão de poluentes:** A utilização de equipamentos pesados durante as obras pode resultar na emissão de poluentes atmosféricos, como gases de escapamento e material particulado. Medidas de controle de emissões, como a manutenção adequada dos



equipamentos e o uso de tecnologias mais limpas, devem ser adotadas para minimizar o impacto na qualidade do ar.

- **Preservação de ecossistemas sensíveis:** Caso as obras ocorram em áreas próximas a ecossistemas sensíveis, como corpos d'água ou áreas de preservação ambiental, medidas adicionais de proteção e preservação devem ser implementadas. Isso pode incluir a criação de faixas de proteção, instalação de barreiras de contenção e monitoramento ambiental contínuo.

Portanto, ao considerar os impactos ambientais, a contratação está em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/21 e contribui para a promoção da sustentabilidade ambiental na contratação pública. Além disso, será solicitado à empresa contratada que adote práticas sustentáveis. Dessa forma, a contratação não apenas atende às necessidades da administração pública, mas também promove a responsabilidade socioambiental por parte da empresa fornecedora.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina - inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Após análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos, ambientais e sociais envolvidos, o posicionamento conclusivo é favorável à contratação dos serviços especializados para o assentamento de piso intertravado em blocos de concreto e meio-fio, conforme preconizado no inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Considerando a necessidade de melhorias na infraestrutura do município e a demanda por vias mais seguras, acessíveis e bem estruturadas, a contratação de empresas especializadas se apresenta como a opção mais adequada e viável para atender a essa demanda.

A contratação desses serviços permitirá a realização das obras de forma eficiente, ágil e com padrões de qualidade elevados, garantindo resultados satisfatórios e duradouros para a



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

comunidade. Além disso, a utilização de mão de obra especializada liberará os servidores da prefeitura para outras funções prioritárias, otimizando a gestão de recursos humanos e melhorando a eficiência dos serviços públicos.

Diante do exposto, o parecer é favorável à viabilidade da contratação dos serviços especializados para o assentamento de piso intertravado em blocos de concreto e meio-fio, pois atende de forma eficaz e adequada à necessidade pública, contribuindo para o desenvolvimento urbano, a segurança viária e o bem-estar da população local.

São José do Cerrito, 04 de abril de 2024.

Jean Carlos de Souza
Secretário de Obras e Rodovias